



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017

SESSÃO PÚBLICA

DATA: 3 de agosto de 2017

HORÁRIO: 14h (quatorze horas) – horário de Brasília

LOCAL: Auditório Affonso Insuela Pereira da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado na Rua Java, n.º 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo – SP

O Senhor Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, torna público que realizará, por meio de sua Pregoeira, a modalidade de licitação denominada **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar n.º 155, de 27 de outubro de 2016, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Presencial tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de organização de eventos, especialmente para o “8º Congresso Jurídico-Científico da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo e 17ª SEMANAJUR”, previsto para realizar-se de 3 a 5 de outubro de 2017, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, integrante deste Edital.

1.2. O período previsto para o evento elencado acima poderá sofrer alterações, de acordo com as necessidades da Faculdade.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Os interessados deverão atender às seguintes condições:

2.1. Os documentos exigidos por este instrumento convocatório deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes lacrados;

2.1.1. Cada envelope deverá mencionar em seu exterior:

2.1.1.1. A razão ou denominação social da licitante;

2.1.1.2. O objeto e o número deste Pregão;

2.1.2. Os envelopes serão designados por Envelope “A” – Proposta Comercial e Envelope “B” – Documentos de Habilitação;

<p>Envelope “A” – Proposta Comercial Razão/Denominação Social: == Pregão Presencial n.º: 21/2017 Objeto: ===</p>
--

<p>Envelope “B” – Documentos de Habilitação Razão/Denominação Social: == Pregão Presencial n.º: 21/2017 Objeto: ===</p>



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2017

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. De ramo de atividade incompatível com o objeto licitado;

2.2.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Reunidas em consórcio;

2.2.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 e da Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.6. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 10 da Lei Federal n.º 9.605/98;

2.2.7. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os documentos exigidos para a etapa de credenciamento deverão ser apresentados **FORA** dos Envelopes “A” e “B”.

3.2. A licitante deverá indicar um representante legal, comercial ou procurador com plenos poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão.

3.3. Por ocasião da etapa de credenciamento, as licitantes deverão apresentar à Pregoeira:

a) Tratando-se de representante legal – Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Tratando-se de procurador/representante comercial – instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual estejam expressos poderes específicos para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão;

b.1) Tratando-se de instrumento particular, deverá acompanhá-lo o instrumento constitutivo da empresa, conforme estabelece a letra “a” deste subitem;

3.3.1. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e às disposições do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal c/c artigo 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme modelo (Anexo IV);

3.3.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, para o exercício do direito de preferência, quando cabível, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar n.º 155, de 27 de outubro de 2016, conforme modelo (Anexo V).



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2017

3.4. O representante da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto;

3.4.1. Será admitido somente 1 (um) representante por licitante;

3.4.2. Cada representante poderá representar apenas 1 (uma) licitante.

3.5. A ausência de representante credenciado na sessão pública não invalidará ou excluirá a proposta deste Pregão. Porém, considerar-se-á definitivo o valor da oferta escrita e que a licitante não possui interesse na formulação de lances.

4. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL

Este envelope deverá conter:

4.1. A Proposta Comercial, que deverá ser apresentada, preferencialmente, nos moldes do Anexo II deste Edital;

4.1.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada impressa por meios mecânicos, eletrônicos ou preenchida à mão de forma legível, sem rasuras e borrões, em idioma nacional - salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente – datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador;

4.2. A Proposta Comercial deverá consignar:

4.2.1. A razão ou denominação social completa, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), endereço atualizado com CEP, telefone e e-mail da licitante;

4.2.2. Especificação detalhada dos serviços a serem prestados, bem como dos produtos e materiais a serem fornecidos;

4.2.3. **Preço total e total global em algarismos**, expressos em moeda corrente nacional, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, conforme modelo (Anexo II);

4.2.3.1. **Preço total e total global por extenso**, expresso em moeda corrente nacional, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, conforme modelo (Anexo II);

4.2.3.2. Inclusão nos preços, além do lucro, de todas as despesas resultantes de tributos, frete e demais encargos, assim como de todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto licitado;

4.2.3.3. Os preços ofertados, fixos e irremovíveis, deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais;

4.2.4. Prazo de validade da Proposta Comercial não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data designada para sua apresentação;

4.2.5. Declaração expressa na Proposta Comercial, sob as penas da lei, de que os serviços ofertados, bem como os produtos e materiais a serem fornecidos atendem a todas as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital e demais normas pertinentes ao objeto licitado;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2017

4.2.6. Declaração expressa na Proposta Comercial de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

4.3. A ausência de indicação de preço total e total global em algarismos e/ou preço total e total global por extenso implicará na desclassificação da Proposta Comercial.

5. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Este envelope deverá conter:

5.1. PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) em vigor, devidamente registrado e, tratando-se de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, tratando-se de empresa individual;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, tratando-se de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;
- d) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) A licitante ficará dispensada da apresentação dos documentos mencionados nas letras “a”, “b”, “c” e “d”, se já apresentados na etapa de credenciamento, conforme o item 3 deste Edital.

5.2. PARA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, bem como ao seu ramo de atividade, que deverá ser compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social - INSS;
 - c.2) Certidão de Regularidade de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) expedida pela Secretaria da Fazenda, **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE n.º 2, de 9 de maio de 2013, ou pelo órgão competente, conforme as normas do ente federativo, se diverso do Estado de São Paulo, **ou** Certidão Positiva com Efeito de Negativa para Débitos inscritos na Dívida Ativa pela Fazenda Estadual, **ou** declaração de isenção ou não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2017

c.3) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (CPDT-EN).

5.2.1. PARA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

a) As licitantes que se declararem microempresa ou empresa de pequeno porte serão submetidas às disposições da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar n.º 155, de 27 de outubro de 2016;

b) Para participar deste Pregão as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, ainda que a mesma apresente alguma restrição;

c) Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizá-los, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Faculdade;

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto na letra "c", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, procedendo-se à convocação das licitantes remanescentes, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

e) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida somente para efeito de assinatura do Contrato.

5.3. PARA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: declaração, conforme modelo (Anexo IX), de estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverá exibir cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2017

profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: declaração, conforme modelo (Anexo X), de estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverá exibir documento comprobatório de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

5.4. PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

5.4.1.1. O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) deverá(ão) comprovar a execução de serviços de organização de evento de caráter formal e solene para público estimado de 800 (oitocentas) pessoas, similares em quantidades razoáveis, assim consideradas no mínimo 60% (sessenta por cento) dos serviços discriminados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

5.4.2. A comprovação a que se refere o subitem 5.4.1 e 5.4.1.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser a licitante.

5.4.3. O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) exigido(s) no subitem 5.4.1 deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda: **a)** o nome da proponente; **b)** descrição dos serviços realizados; **c)** período contratual, preferencialmente; **d)** valor da contratação, preferencialmente; e **e)** identificação da pessoa jurídica emitente (o nome, endereço, telefone(s) e e-mail do contato do emitente do atestado), bem como o nome e cargo do signatário.

5.4.4. O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério da Faculdade para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou aspectos funcionais e de desempenho.

5.4.5. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive a validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, além de sua desclassificação, sujeitará a licitante às penalidades cabíveis.

5.5. Declaração, conforme modelo (Anexo XI), de estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverá exibir Atestado(s) ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência do(a) profissional designado(a) para a função de Mestre de Cerimônia em evento formal e solene.

5.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.5.1. Elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante:



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2017

a) Declaração de que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo, conforme modelo (Anexo VI);

b) Declaração de comprometimento com a prática do trabalho decente, nos termos do Decreto Municipal n.º 17.146, de 13 de maio de 2010, conforme modelo (Anexo VII);

5.5.2. Atestado de Vistoria Técnica fornecido pela Faculdade, declarando que a licitante tem pleno conhecimento do local onde serão prestados os serviços e de todas as condições para a execução do objeto licitado, conforme modelo (Anexo VIII);

a) A empresa licitante deverá realizar visita técnica ao local do evento, a ser agendada com a Seção de Comunicação Social (SFD-108) pelo telefone 3927-0222, Ramais 240 e 242, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, até 1 (um) dia útil anterior à data da sessão pública deste Pregão;

b) A vistoria técnica será acompanhada por servidor da Faculdade.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

6.1. A razão ou denominação social da proponente, que constará dos envelopes ou de quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

6.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples;

6.2.1. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser acompanhados dos originais para que a Pregoeira ou um dos membros da Equipe de Apoio possa autenticá-las em sessão pública.

6.3. Protocolos de entrega e/ou solicitação de documentos não serão aceitos em substituição aos documentos exigidos por este Edital, inclusive no que se refere às certidões.

6.4. Se as certidões e os demais documentos apresentados não mencionarem prazo de validade, a Faculdade considerará válidos os expedidos até 90 (noventa) dias antes da data designada para a sessão pública deste Pregão.

6.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.5.1. Pretendendo a licitante que um de seus estabelecimentos, não o participante deste Pregão, execute o futuro pacto, deverá apresentar a documentação de ambos os estabelecimentos.

6.6. Fica reservado à Pregoeira e Equipe de Apoio o direito de efetuar diligências em qualquer fase deste Pregão para verificar a autenticidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documento.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2017

6.7. Acarretará a inabilitação da licitante se a falha do documento apresentado não for sanável na sessão pública deste Pregão.

7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

7.1. No dia, horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das interessadas em participar deste Pregão, ocasião em que as mesmas deverão entregar os documentos exigidos pelo item 3 deste Edital à Pregoeira.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, não serão admitidas novas participantes e as licitantes credenciadas deverão entregar à Pregoeira o Envelope “A” – Proposta Comercial e Envelope “B” – Documentos de Habilitação.

7.3. O julgamento deste Pregão dar-se-á pelo critério “menor preço global”, observadas todas as exigências deste Edital.

7.4. Abertos os Envelopes “A”, a Pregoeira e Equipe de Apoio verificarão a conformidade das propostas comerciais apresentadas às condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais:

7.5.1. Cujo objeto não atenda às especificações, condições e aos prazos fixados neste Edital;

7.5.2. Que apresentem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas oferecidas pelas demais licitantes;

7.5.3. Que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

7.5.4. Que deixarem de indicar preço total e preço total global em algarismos e/ou total global por extenso;

7.5.4.1. Havendo divergência entre o preço total global em algarismos e o preço total global por extenso, prevalecerá o total global por extenso para fins de proposta.

7.5.5. Que apresentem qualquer equívoco de cálculo.

7.6. Será declarada vencedora a empresa que, tendo atendido todas as exigências deste Edital, apresentar o menor preço global para a satisfação do objeto licitado.

7.7. As propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços e serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.7.1. Seleção da proposta de menor preço global e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.7.2. Não havendo ao menos três propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços, até o máximo de três.

7.8. Havendo empate das propostas, todas as propostas serão admitidas, independentemente do número de licitantes.

7.9. As autoras das propostas selecionadas serão convidadas individualmente para formular



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2017

lances verbais e sequenciais, a partir da proposta de maior preço global, e as demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate de preços.

7.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global e ao último lance ofertado.

7.11. Não serão aceitos lances iguais ou maiores ao último lance ofertado.

7.12. As licitantes não poderão desistir dos lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades legais.

7.13. Visando otimizar o andamento dos trabalhos deste Pregão, a Pregoeira, a seu critério, poderá estabelecer redução mínima entre os lances.

7.14. A desistência em oferecer lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores e sua última proposta será registrada para, ao final da etapa, compor a classificação definitiva.

7.15. A etapa de lances será encerrada quando todas as participantes declinarem do direito de formular lances.

7.16. Não havendo lances verbais, a Pregoeira elaborará a classificação definitiva das propostas apresentadas na forma escrita e verificará se as mesmas estão de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

7.17. Havendo empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) da proposta melhor classificada;

7.17.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta com preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de lances. Nesta hipótese, sua proposta será declarada “melhor oferta”;

7.17.3. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

7.17.4. Se os valores das propostas das microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais, será realizado sorteio para que se identifique a que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

7.18. O exercício do direito de preferência será assegurado a todas as microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas encontrem-se dentro do percentual estabelecido no subitem 7.17.1.

7.19. O exercício do direito de preferência será observado quando a melhor oferta da etapa de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.20. Não havendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte declarada



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2017

vencedora por qualquer razão, a sessão pública será reaberta e os procedimentos licitatórios retomados, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

7.21. Não havendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.18, será declarada “melhor oferta” a proposta originalmente vencedora da etapa de lances.

7.22. Concluída a etapa de lances, as propostas que deixaram de ser selecionadas por não atenderem à regra do subitem 7.7.1 ou 7.7.2, e as selecionadas para a fase de lances, considerando-se para estas o último preço ofertado, serão classificadas definitivamente, na ordem crescente de valores.

7.23. Ocorrendo a hipótese constante do subitem 7.16 ou após todo o processamento da sessão pública, existindo empate de propostas, a classificação definitiva dar-se-á, obrigatoriamente, mediante sorteio na presença das interessadas, conforme previsto no § 2º, do artigo 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.24. A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor para obter melhor preço.

7.25. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço global, decidindo motivadamente a respeito.

7.26. Considerada aceitável a oferta de menor preço global, em momento oportuno, a critério da Pregoeira, o Envelope “B” – Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar será aberto.

7.27. Até a decisão final da fase de habilitação, falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos entregues poderão ser sanadas na sessão pública, sendo vedada a apresentação de novos documentos.

7.28. A averiguação será certificada pela Pregoeira, que anexará aos autos os documentos acessíveis por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.28.1. No momento da averiguação, a Faculdade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações;

7.28.2. Indisponíveis os meios eletrônicos de informações, não sendo apresentados os documentos pela licitante, a mesma será declarada inabilitada.

7.29. Constatando-se o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.30. Se a oferta de menor preço global não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação de suas respectivas autoras na ordem de classificação, podendo negociar com as mesmas, até a apuração de uma licitante cuja proposta seja aceitável e que cumpra plenamente os requisitos habilitatórios para, ao final, ser declarada vencedora.

7.31. Sendo a empresa considerada inapta à execução do objeto licitado, a Pregoeira convocará a segunda classificada e assim sucessivamente até que declare a licitante vencedora ou o fracasso deste Pregão.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2017

7.32. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

7.33. Não havendo imediata e motivada intenção de recorrer por parte de qualquer licitante, incumbirá à Pregoeira adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora.

7.34. A adjudicatária deste Pregão deverá apresentar em até 2 (dois) dias úteis, contados do dia útil imediatamente posterior à adjudicação, planilha que readeque os preços constantes da proposta escrita ao valor total adjudicado, obedecendo a proporção de cada item da proposta inicial.

7.35. A apresentação do documento mencionado no subitem 7.34 deste Edital é obrigatória, sob pena de convocação da licitante classificada em segundo lugar e assim sucessivamente.

7.36. Na fase de julgamento a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão promover quaisquer diligências que julgarem necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, a contar do ato convocatório.

8. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

8.2. Os esclarecimentos poderão ser obtidos pessoalmente no Serviço de Compras, Materiais e Licitações da Seção de Finanças da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado na Rua Java, n.º 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo - SP, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (11) 3927-0268/0209 ou pelo e-mail licitacao@direitosbc.br.

8.3. As respostas às consultas serão publicadas no sítio institucional www.direitosbc.br e remetidas ao e-mail da interessada.

8.4. A impugnação ao Edital poderá ser apresentada por escrito, dirigida à autoridade competente e protocolizada no endereço mencionado no subitem 8.2;

8.4.1. A impugnação ao Edital também poderá ser apresentada por e-mail deverá conter a assinatura da interessada, ficando sua validade condicionada à apresentação da via original, no endereço mencionado no subitem 8.2, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do arquivo eletrônico pela Faculdade, observado o prazo constante do subitem 8.1;

8.4.2. Se acolhida a impugnação ao Edital em despacho fundamentado, será designada nova data para a sessão pública deste Pregão.

8.5. Dos atos da Pregoeira caberá recurso, a ser interposto por meio de manifestação verbal imediata na sessão pública, com registro em ata da síntese da intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, contados do dia subsequente em que houver expediente na Faculdade, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual período, que correrá a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado o direito de vista dos autos;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2017

8.5.1. Os memoriais e as contrarrazões poderão ser apresentados por escrito, aos cuidados da Pregoeira, dirigidos à autoridade competente e protocolizados no endereço mencionado no subitem 8.2 deste Edital;

8.5.2. Os memoriais e as contrarrazões também poderão ser apresentados por e-mail deverão conter a assinatura da interessada, ficando sua validade condicionada à apresentação da via original, no endereço mencionado no subitem 8.2, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do arquivo eletrônico pela Faculdade, observado o prazo constante do subitem 8.5;

8.5.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública importará:

- a) na decadência do direito de interpor recurso;
- b) na adjudicação do objeto à licitante vencedora; e
- c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação do resultado do certame;

8.5.4. Havendo a interposição de recurso administrativo, a Pregoeira encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente;

8.5.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5.6. Decididos os recursos administrativos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e adjudicará o objeto deste Pregão à licitante vencedora.

8.6. As impugnações e os recursos não serão aceitos se estiverem em desacordo com as formas estabelecidas nos subitens 8.4, 8.4.1, 8.5, 8.5.1 e 8.5.2, respectivamente.

8.7. A decisão das impugnações, o julgamento dos recursos, o resultado final deste Pregão e os demais atos cuja publicação é imprescindível serão publicados no sítio institucional www.direitosbc.br, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal "Notícias do Município" de São Bernardo do Campo e jornal de grande circulação, nos termos da legislação aplicável.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Até a data designada para a assinatura do Contrato, a licitante vencedora prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no artigo 56, incisos I a III, da Lei Federal n.º 8.666/93, cuja validade deverá abranger todo o período de vigência do Contrato;

9.1.1. Tratando-se de garantia prestada em pecúnia, quando da finalização do Contrato, o valor será devolvido, devidamente corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses;

9.1.2. Tratando-se de títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil (BACEN), e seus valores econômicos serão avaliados pela Seção de Finanças (SFD-102)



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2017

da Faculdade;

9.1.3. Tratando-se de fiança bancária, ficará sujeita à prévia aprovação pela Seção de Finanças (SFD-102) da Faculdade, quanto aos limites de Exposição por Cliente, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

9.2. Havendo prorrogação contratual, a validade da garantia deverá ser renovada, de forma a abranger o período integral de vigência do Contrato.

9.3. A ausência de prestação de garantia contratual equivalerá à recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, sujeitando-a ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

10.1. DA ASSINATURA

10.1.1. Se, por ocasião da assinatura do Contrato, qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária estiver com prazos de validade vencidos, a Faculdade verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

10.1.2. Não sendo possível atualizar qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista por meio eletrônico hábil, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade de vigência, sob pena da contratação não se realizar;

10.1.3. A licitante vencedora deverá comparecer à Faculdade para a assinatura do Contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados de sua convocação, sob pena de sofrer as penalidades legais cabíveis;

10.1.4. Serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública deste Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

a) Se recusar a assinar o Contrato ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa e/ou empresa de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar n.º 155, de 27 de outubro de 2016, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

10.1.4.1. A nova sessão pública será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;

10.1.4.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal "Notícias do Município" de São Bernardo do Campo, jornal de grande circulação e divulgação no endereço eletrônico www.direitosbc.br;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2017

10.1.4.3. Na sessão pública, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

10.2. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.2.1. O Contrato será regulado pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes;

10.2.2. Este Edital, inclusive seus anexos, e a proposta comercial da licitante integrarão o Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

10.2.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado;

10.2.4. O Contrato (Anexo III) vigorará pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Faculdade, mediante Termo Aditivo;

10.2.5. A Contratada não poderá transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, admitindo-se subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da empresa, desde que haja consentimento formal da Faculdade.

10.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.3.1. A fiscalização da execução do Contrato e a comunicação de falhas ou irregularidades incumbirão à Seção de Comunicação Social (SFD-108) da Faculdade.

10.4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.4.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido pela Faculdade, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

10.4.2. Pela inobservância das obrigações assumidas, pelas deficiências ou omissões verificadas na execução dos serviços ou no cumprimento de ordens ou instruções da Faculdade, a infratora estará sujeita às multas previstas no Contrato (Anexo III);

10.4.3. As multas são independentes entre si. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital e no Contrato não exclui as demais sanções, inclusive administrativas, previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02;

10.4.4. O valor relativo à multa aplicada será cobrado por meio de boleto bancário com vencimento de 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação. Na hipótese de inadimplência, o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa, ensejando, desta forma, a cobrança judicial.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias depois de recebidos definitivamente os serviços, estando condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei, e após a atestação da Seção de Comunicação Social (SFD-108) da Faculdade.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2017

11.2. O prazo para pagamento será contado a partir da data de recebimento da nota fiscal eletrônica pela Faculdade.

11.3. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da Contratada, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

11.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação, pela Contratada, da regularidade fiscal e trabalhista referida nos incisos IV e V do artigo 29 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 4º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 10.520/02. Será recusado documento fiscal desacompanhado de: **a)** Certidão de Regularidade ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF); **b)** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **c)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas; todas dentro de seus prazos de validade.

11.5. O pagamento será realizado com observância da Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte.

11.6. O prazo mínimo para processamento do pagamento pela Faculdade é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela Contratada implicará em imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este subitem, independentemente de notificação.

11.7. O pagamento eventualmente efetuado com atraso, por responsabilidade exclusiva da Faculdade, terá seu valor atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

11.8. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela Contratada, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela Faculdade.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

12.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública e respeitem a igualdade de oportunidades entre as licitantes.

12.3. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira.

12.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Serviço de Compras, Materiais e Licitações da Seção de Finanças da Faculdade, até que expire o prazo de validade das propostas.

12.5. Decorrido o prazo estabelecido no subitem 12.4, as licitantes deverão, mediante



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2017

requerimento próprio, retirar os respectivos envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual serão inutilizados.

12.6. Integram este Edital os Anexos de I a XIV.

São Bernardo do Campo, 20 de julho de 2017.

Prof. Dr. RODRIGO GAGO FREITAS VALE BARBOSA
Diretor



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de organização de eventos, especialmente para o “8º Congresso Jurídico-Científico da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo e 17ª SEMANAJUR”, previsto para realizar-se de 3 a 5 de outubro de 2017, conforme especificações do presente Anexo.

O período previsto para o evento elencado acima poderá sofrer alterações, de acordo com as necessidades da Faculdade.

2. JUSTIFICATIVA

O “8º Congresso Jurídico-Científico da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo e 17ª SEMANAJUR” tem por escopo promover o intercâmbio de conhecimentos entre estudantes, professores e juristas, priorizando debates, estudos científicos, desenvolvimento de projetos e pesquisas, a fim de incentivar a participação de toda a comunidade acadêmica quanto a reflexões que envolverão o tema central eleito para o evento deste ano de 2017.

3. AVALIAÇÃO DE CUSTO

Por meio de pesquisa de mercado, apurou-se o valor médio de R\$ 80.300,00 (oitenta mil e trezentos reais).

4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício 2017: 28.81.12.122.0029.2149.3.3.90.39.00.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1. A organização do evento em questão dar-se-á nos seguintes moldes:

8º CONGRESSO JURÍDICO-CIENTÍFICO DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO e 17ª SEMANAJUR

Datas previstas: de 3 a 5 de outubro de 2017 (3 dias de evento).

Horário: das 8h30 às 11h e das 19h30 às 22h

Público estimado por período de evento: 800 (oitocentas) pessoas

Local: *campus* da FDSBC, situado à Rua Java, 425, Jardim do Mar, SBC/SP.

DESCRIÇÃO DO EVENTO:

5.2. O evento denominado “Semanajur” está previsto para realizar-se entre 3 a 5/10/2017, nos períodos da manhã e da noite, no *campus* da FDSBC. É composto por palestras a serem realizadas no Anfiteatro da Instituição, com retransmissão simultânea para outras salas, também situadas no *campus*.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2017

5.2.1. O evento denominado “Congresso Jurídico-Científico” será realizado nos mesmos dias (3 a 5/10), no período da tarde, também no *campus*.

5.2.1.1. A composição das atividades de cada dia está especificada no quadro abaixo:

a) Cerimônia de abertura + Palestra	3/10 – manhã
b) Apresentações dos alunos no Congresso Jurídico-Científico	3/10 – tarde
c) Palestra	3/10 – noite
d) Palestra com roda de conversa	4/10 – manhã
e) Apresentações dos alunos no Congresso Jurídico-Científico	4/10 – tarde
f) Palestra com roda de conversa	4/10 – noite
g) Competição de arbitragem entre alunos da graduação	5/10 – manhã
h) Apresentações dos alunos no Congresso Jurídico-Científico	5/10 – tarde
i) Júri Simulado com alunos da graduação	5/10 – noite

5.3. Os horários previstos para realização da Semanajur são: das 8h30 às 11h e das 19h30 às 22h. Os horários citados acima são aproximados, sendo que o horário de término poderá se estender, dependendo do término de cada palestra.

5.4. Todos os itens descritos no presente anexo serão necessários para dar subsídio à organização, divulgação e realização dos dois eventos.

5.5. O público do evento é formado, em sua maioria, por alunos da FDSBC, sendo aberto ao público externo.

5.6. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS	
5.6.1. Pessoal especializado e equipamentos	<p>Contratação de empresa especializada em organização de eventos:</p> <p>a) Equipe especializada em coordenação de eventos: organização, coordenação e supervisão de todos os serviços necessários à realização do evento (estrutura, montagem, desmontagem, adaptações e limpeza do ambiente no decorrer do evento, etc).</p> <p>b) A equipe de organização do evento deverá portar, no mínimo, 5 rádios de comunicação, para melhor controle do evento e comunicação entre os organizadores durante o evento.</p> <p>c) Toda a equipe deverá portar crachás de identificação.</p> <p>d) Mestre de Cerimônia: profissional com experiência comprovada em evento formal e solene, para a condução da cerimônia de abertura.</p> <p>d.1) O(a) Mestre de Cerimônias deverá:</p> <p>d.1.1) Ter conhecimento e domínio de cerimonial e protocolos;</p> <p>d.1.2) Ter excelente dicção e vocabulário;</p> <p>d.1.3) Ter boa comunicação, polidez e amabilidade;</p>



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2017

	<p>d.1.4) Ter domínio técnico de locução;</p> <p>d.1.5) Estar inteirado(a) sobre a programação oficial do evento e sobre o local;</p> <p>d.1.6) Ter postura corporal e apresentação pessoal compatíveis com a natureza formal e pedagógica do evento;</p> <p>d.2) O mestre de cerimônias deverá realizar o trabalho relativo à sua área de atuação em evento público, inclusive analisar o roteiro do evento, organizar a disposição das autoridades na mesa de honra, conforme a ordem de precedência, e demais atividades inerentes ao seu mister;</p> <p>d.3) Os roteiros, inclusive da cerimônia de abertura, serão elaborados pela FDSBC. O mestre de cerimônias deverá estar em contato com a Seção de Comunicação Social (SFD-108) na semana que antecede o evento para ajustes no roteiro da cerimônia de abertura.</p> <p>e) Recepcionistas: 10 (dez) Os(as) recepcionistas estarão à disposição durante o evento, nos períodos manhã e noite, para assessoria e recepção necessárias, principalmente atendimento ao aluno e público externo inscrito no evento.</p> <p>e.1) Os(as) recepcionistas deverão:</p> <p>e.1.1) Ter conhecimento em informática;</p> <p>e.1.2) Ter boa dicção;</p> <p>e.1.3) Ter boa comunicação, polidez e amabilidade;</p> <p>e.1.4) Ter habilidade em atendimento ao público;</p> <p>e.1.5) Ter facilidade para trabalhar em equipe;</p> <p>e.1.6) Estar inteirado(a) sobre a programação oficial do evento e sobre o local.</p> <p>e.1.6) Ter postura corporal e apresentação pessoal compatíveis com a natureza formal e pedagógica do evento;</p> <p>e.2) Deverá ser agendada reunião, na semana que antecede o evento, entre a Seção de Comunicação (SFD-108), o grupo de recepcionistas e um responsável pela empresa contratada, para orientação do trabalho a ser realizado, definição dos postos de trabalho para posicionamento das recepcionistas e orientações sobre o sistema de registro de frequência que será utilizado durante o evento;</p> <p>e.3) A empresa deverá fornecer <u>4 (quatro) mesas do tipo balcão</u>, com toalhas e pequeno arranjo de flores, para uso dos(das) recepcionistas.</p> <p>f) Copeiro(a): 1 (um)</p>
--	---



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2017

	<p>Para organização do buffet, reposição dos alimentos e bebidas, limpeza das louças etc.</p> <p>f.1) O(a) copeiro(a) deverá:</p> <p>f.1.1) Observar estritamente as boas práticas de higiene e as normas sanitárias preconizadas para a manipulação de alimentos;</p> <p>f.1.2) Manter o espaço destinado ao buffet sempre limpo, organizado e abastecido;</p> <p>f.1.3) Ter boa comunicação, polidez e amabilidade;</p> <p>e.1.2) Ter postura corporal e apresentação pessoal compatíveis com a natureza formal e pedagógica do evento.</p>
<p>5.6.2. Edição de vídeo Institucional</p>	<p>Criação de vídeo institucional, com locução e gravado em DVD, para exibição no dia da abertura do evento.</p> <p>a) Roteiro fornecido pela Faculdade;</p> <p>b) Imagens das Semanas Jurídicas anteriores serão fornecidas pela Faculdade, se necessário;</p> <p>c) Gravação de imagens de alunos, professores, funcionários, atividades do <i>campus</i> e atividades das assistências jurídicas deverão ser realizadas pela empresa contratada, com a antecedência necessária (conforme contato com a Seção de Comunicação Social (SFD-108) da Faculdade).</p>
<p>5.6.3. Material Gráfico</p>	<p>a) Folder do evento: 2.000 (dois mil) folders, 4x4 cores, Formato: 52cm. x 24cm. (aberto); 13,5cm. de largura x 24cm. de altura (fechado), em papel reciclado 150g., com fotolito e acabamento com 3 dobras.</p> <p>b) Cartazes de divulgação da Semanajur: 80 (oitenta) cartazes, 4x0 cores, Formato A2 (42 x 59,4 cm) em papel reciclado 150g., com as informações completas para divulgação do evento.</p> <p>c) Convites: impressão de 300 (trezentos) convites com medida aproximada de 22x10 cm, 4x0 cores, em papel reciclado 150g.</p> <p>d) Todos os textos e o logotipo serão fornecidos pela FDSBC. As artes do material gráfico deverão ser desenvolvidas pela empresa contratada, submetendo à aprovação da Seção de Comunicação Social (SFD-108) da Faculdade.</p> <p>e) A empresa contratada deverá fornecer à FDSBC o arquivo editável do folder (arquivo em <i>illustrator.ai</i> ou em <i>Corel.cdr</i>), para que a Seção de Comunicação Social (SFD-108) possa produzir as demais artes de divulgação do evento.</p> <p>f) A empresa contratada deverá providenciar as artes gráficas e o material impresso respeitando as datas estabelecidas em cronograma previamente</p>



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2017

	estabelecido pela Seção de Comunicação Social (SFD-108) da FDSBC.
5.6.4. Comunicação visual	<p>Faixas e banners para divulgação do evento, afixadas nos lugares indicados pela FDSBC. Material: lona plástica, gramatura mínima 440g., com acabamentos.</p> <p>a) Faixas</p> <ul style="list-style-type: none"> • 6 (seis) faixas, tamanho 5 metros x 70 cm., sendo: <ul style="list-style-type: none"> • 2 (duas) para a parede interna e pátio do <i>campus</i>; • 1 (uma) para a entrada do prédio Java; • 2 (duas) para as esquinas das Ruas Java/Jônio e Java/Barentz; • 1 (uma) para palco do Anfiteatro – <u>Apenas esta faixa deverá ser entregue sem as hastes de madeira de fixação e sem ilhós, pois ela será afixada na mesa do evento.</u> <p>a.1) Todas as faixas deverão ser afixadas pela empresa.</p> <p>b) Banners, com porta banner, em lona plástica, gramatura 440g., nas medidas 1metro x 0,80 metro, sendo:</p> <p>b.1) 10 (dez) banners com a programação completa do evento para distribuição em lugares estratégicos;</p> <p>b.2) 18 (dezoito) banners para divulgação das atividades, sendo 3 banners para cada período.</p> <p>c) Todos os textos e o logotipo serão fornecidos pela FDSBC. As artes do material de Comunicação Visual deverão ser desenvolvidas pela empresa contratada, submetendo à aprovação da Seção de Comunicação Social (SFD-108) da Faculdade.</p>
5.6.5 Brindes/homenagens	<p>Homenagens: 5 (cinco) placas para homenagens, a serem entregues a professores que serão homenageados durante o evento.</p> <p>a) Sugestão: placa de vidro ou aço, com gravação em baixo relevo, acondicionado em estojo próprio, medindo aproximadamente 15x20 cm.</p>
5.6.6. Decoração	<p>a) 2 (dois) arranjos de flores nobres em cascata para a mesa de palestras;</p> <p>a.1) 2 (dois) arranjos de flores nobres para a sala do Buffet;</p> <p>a.2) 1 (um) arranjo de flores nobres para a tribuna;</p> <p>a.3) Os arranjos de flores deverão ser de boa qualidade, visto que não serão trocados durante a realização do evento. As cores serão indicadas pela Seção de Comunicação Social (SFD-108).</p> <p>b) Toalhas para todas as mesas (mesa de honra e mesa de Buffet).</p>
5.6.7. Serviço de Buffet	Serviço de buffet para os três dias de evento, nos períodos manhã e noite.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2017

<p>a) Cada período necessitará de <u>buffet para 30 (trinta) pessoas</u>.</p>	
<p>a.1) Participantes</p>	
<p>Palestrante, autoridades e professores da FDSBC</p>	<p>30 (trinta) pessoas por período - 60/dia (sessenta por dia)</p>
<p>b) Bebidas: À vontade, conforme relação abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Café; 2) Leite; 3) Chocolate; 4) Suco de fruta 2 (dois) sabores, podendo ser: laranja, maracujá, caju, manga, uva ou pêsego (embalagem tetrapack) servidos gelados na jarra de vidro; 5) Água (à vontade) inclusive para mesa de palestra (garrafas descartáveis de 500ml). <p>b.1) Na mesa de palestrantes, as garrafas descartáveis devem estar sem rótulos de marcas ou rótulos discretos e com copos apropriados para servir os componentes da mesa.</p>	
<p>c) Mini lanches 1 (um) tipo de mini lanche por período do evento, podendo ser:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mini lanche de pão de batata com peito de peru e requeijão • Mini lanche de pão de mandioquinha com blanquet e queijo branco • Mini lanche de pão de parmesão com presunto e requeijão • Mini lanche de pão integral com peito de peru, requeijão, tomate e alface • Mini lanche de pão de leite com salame e queijo prato • Mini lanche de pão de mandioquinha com peito de peru e requeijão • Mini lanche de pão de mandioquinha com presunto e requeijão • Mini lanche de pão com gergelim com salame e requeijão • Mini lanche de pão de batata com blanquet e queijo branco • Mini lanche de pão de parmesão com pasta de frango • Mini lanche de pão de gergelim com queijo branco e tomate seco • Mini lanche de pão integral com peito de chester e requeijão <p>c.1) Os mini-lanches devem ser embalados individualmente em saquinhos plásticos.</p>	
<p>d) Salgados (escolher <u>três</u> tipos por período do evento)</p> <ul style="list-style-type: none"> • folhados (podendo ser de queijo branco, calabresa, queijo, frango, etc); • pão de queijo; • empadas; • esfihas. 	
<p>e) Bolos caseiros (escolher <u>um</u> tipo por período do evento)</p> <ul style="list-style-type: none"> • canela • cenoura com chocolate • chocolate • coco • milho 	



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2017

- laranja com creme de limão
- nozes

e.1) Os bolos poderão ter cobertura;

e.2) Os bolos deverão ser servidos em fatias, acondicionados em forminhas próprias (tipo as de brigadeiro).

f) Doces (escolher dois tipos por período do evento)

- cocadas;
- Eclair de chocolate
- Lua de Mel de doce de leite
- Mini bomba de chocolate
- Mini carolinas
- Mini Pão de mel
- Mini sonhos
- Mini tortinhas de kiwi
- Mini tortinhas de limão
- Mini tortinhas de morango
- Trufas de chocolate
- Mousse de chocolate, limão ou maracujá
- Brigadeiro em potinhos individuais

Padrão de qualidade e de apresentação do buffet:





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2017





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2017



g) Estrutura:

g.1) Mesas montadas com toalhas de mesa e todos os utensílios de praxe (xícara, copos de vidro, jarra para água e suco, garrafas térmicas para café e leite, guardanapos, bandeja, etc.)

g.2) As mesas devem ser decoradas com arranjos de flores (conforme solicitado no presente).

g.3) Toalhas trocadas por período.

g.4) O remanescente do *coffee break* deverá ser encaminhado pela empresa à Seção de Comunicação Social (SFD-108) da FDSBC.

h) Todos os itens acima deverão ser servidos, no mínimo, duas unidades de cada para cada participante;

i) Tendo em vista a duração do evento (três dias), os itens do Buffet deverão ser variados. Para tanto, o cardápio deve ser montado pela empresa com antecedência e enviado à Seção de Comunicação Social



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2017

	<p>(SFD-108) da FDSBC para aprovação.</p> <p>j) Buffet servido nos seguintes horários:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Período matutino: às 8h, com reposição às 10h aproximadamente. • Período noturno: às 19h, com reposição às 21h aproximadamente. <p>k) Retirada dos utensílios e limpeza do local deverão ser realizadas conforme término do evento (empresa deverá aguardar autorização da equipe da Comunicação Social da FDSBC para retirada do buffet).</p>
<p>5.6.8. Passagens aéreas e hospedagem para palestrantes</p>	<p>Passagens aéreas:</p> <p>a) Reserva de 3 (três) passagens ida e volta, com locais a definir posteriormente, podendo ser:</p> <p>a.1) Rio de Janeiro – São Paulo – Rio de Janeiro;</p> <p>a.2) Minas Gerais – São Paulo – Minas Gerais.</p> <p>Hospedagens:</p> <p>b) 6 (seis) diárias de hospedagem no Hotel Mercury de Santo André, apartamento individual solteiro.</p> <p>c) A empresa poderá efetuar as hospedagens em outro hotel, de qualidade equivalente, mediante anuência da FDSBC.</p> <p>Observação:</p> <p>1) Sujeito a alterações;</p> <p>2) Se não houver a utilização do serviço descrito, a Contratada deverá descontar o valor orçado do pagamento final.</p>
<p>5.6.9. Equipamentos para o Júri Simulado</p>	<p>Toalhas pretas para as mesas do palco:</p> <p>a) A empresa deverá fornecer toalhas pretas, quantas forem suficientes, para utilização nas mesas do palco para o Júri Simulado.</p> <p>a.1) Para melhor ilustrar, segue foto da organização desejada para o palco:</p>



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2017



a.2) O evento “Júri Simulado” será realizado no Anfiteatro da FDSBC, espaço relativamente menor do que o mostrado na foto acima. Portanto, as mesas a serem utilizadas no evento também serão menores e serão apresentadas à empresa durante a Vistoria Técnica.

6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão recebidos pela Seção de Comunicação Social (SFD-108) da seguinte forma:

6.1.1. **Provisoriamente** (Anexo XII): para inspeção técnica dos produtos, materiais e serviços, conferindo se estes atendem às especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

6.1.1.1. A verificação dos produtos, materiais e serviços deverá ser efetuada em prazo não superior 3 (três) dias úteis, após o recebimento dos mesmos;

6.1.1.2. As irregularidades e falhas apresentadas constarão de Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo XIII), no qual será fixado prazo de 3 (três) dias úteis para que a contratada possa corrigi-las.

6.1.1.3. Tantas vezes quantas forem necessárias será repetido o procedimento acima até que todas as correções solicitadas pela Faculdade sejam atendidas.

6.1.1.4. A contratada ficará responsável pela retirada e transporte dos produtos e materiais que estiverem em desacordo com o Anexo I – Termo de Referência deste Edital;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2017

6.1.1.5. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

6.1.2. **Definitivamente** (Anexo XIV): quando, após a verificação dos produtos, materiais e serviços constatar-se que estão em consonância com as especificações exigidas neste Edital, a Seção de Comunicação Social (SFD-108) atestará a nota fiscal, encaminhando-a para apreciação e pagamento.

6.1.2.1. Sanadas todas as irregularidades e falhas constantes do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, caberá à Faculdade emitir Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XIV).

6.1.2.2. A Seção de Comunicação Social (SFD-108) recusará os produtos, materiais e serviços que após a inspeção técnica, não apresentarem conformidade com as especificações mínimas constantes deste Instrumento, notadamente do Anexo I – Termo de Referência, quando a contratada se recusar a corrigi-los no prazo determinado nos termos do subitem 6.1.1.2 deste Edital.

7. DOS RESULTADOS ESPERADOS

7.1. Pronta resposta às demandas apresentadas;

7.2. Qualidade, precisão e tempestividade dos serviços executados;

7.3. Cortesia, prontidão e experiência do pessoal indicado para a realização dos serviços;

7.4. Qualidade e uniformidade visual dos materiais elaborados, em consonância com os padrões e exigências estabelecidas pela **FACULDADE**.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2017

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL			
PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017			
PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2017			
DADOS DA EMPRESA LICITANTE			
<p>Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de organização de eventos, especialmente para o “8º Congresso Jurídico-Científico da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo e 17ª SEMANAJUR”, previsto para realizar-se de 3 a 5 de outubro de 2017</p>			
Razão Social/Denominação:			
Representante legal:			RG:
Endereço:			
CEP:	Fone:	Celular:	Fax:
E-mail:		CNPJ/MF:	
<p><u>SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS COMERCIAIS:</u></p> <p>a) Cujo objeto não atenda às especificações, condições e aos prazos fixados neste Edital;</p> <p>b) Que apresentarem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;</p> <p>c) Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;</p> <p>d) Que deixarem de indicar preço total e preço global em algarismos e/ou por extenso;</p> <p>d.1) Havendo divergência entre o preço total e o preço global em algarismos e o preço total e preço global por extenso, prevalecerá o preço total e o preço global por extenso para fins de proposta;</p> <p>e) Que apresentarem qualquer equívoco de cálculo.</p>			

DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS	
1. PESSOAL ESPECIALIZADO E EQUIPAMENTOS	PREÇO TOTAL: R\$ == PREÇO TOTAL POR EXTENSO: ==
2. EDIÇÃO DE VÍDEO	PREÇO TOTAL: R\$ ==



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2017

INSTITUCIONAL	PREÇO TOTAL POR EXTENSO: ==
3. MATERIAL GRÁFICO	PREÇO TOTAL: R\$ == PREÇO TOTAL POR EXTENSO: ==
4. COMUNICAÇÃO VISUAL	PREÇO TOTAL: R\$ == PREÇO TOTAL POR EXTENSO: ==
5. BRINDES E HOMENAGENS	PREÇO TOTAL: R\$ == PREÇO TOTAL POR EXTENSO: ==
6. DECORAÇÃO	PREÇO TOTAL: R\$ == PREÇO TOTAL POR EXTENSO: ==
7. SERVIÇO DE BUFFET	PREÇO TOTAL: R\$ == PREÇO TOTAL POR EXTENSO: ==
8. PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGEM PARA PALESTRANTES	PREÇO TOTAL: R\$ == PREÇO TOTAL POR EXTENSO: ==
9. EQUIPAMENTOS PARA O JÚRI SIMULADO	PREÇO TOTAL: R\$ == PREÇO TOTAL POR EXTENSO: ==
TOTAL GLOBAL	R\$ ==
TOTAL GLOBAL POR EXTENSO: ==	
<p>Validade da proposta (no mínimo 60 dias): _____</p> <p>DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados, bem como os produtos e materiais a serem fornecidos, atendem a todas as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial n.º ==/2017 e demais normas pertinentes ao objeto licitado.</p> <p>DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.</p> <p style="text-align: center;">São Bernardo do Campo, == de == 2017.</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL</p> <p>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____ RG n.º ==</p>	



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2017

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ==/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DO EVENTO “8º CONGRESSO JURÍDICO-CIENTÍFICO DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO E 17ª SEMANAJUR”

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.108.100/0001-89, neste ato representada por seu Diretor, o **Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa**, doravante denominada apenas **FACULDADE** e, de outro, a empresa ==, estabelecida na ==, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ==, neste ato representada por ==, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Prestação de serviços de organização de eventos, especialmente para o “8º Congresso Jurídico-Científico da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo e 17ª SEMANAJUR”, previsto para realizar-se de 3 a 5 de outubro de 2017.

§1º. O período previsto para o evento elencado acima poderá sofrer alterações, de acordo com as necessidades da Faculdade.

§2º. Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial n.º 21/2017;
- b) Proposta Comercial de == de == de 2017, inserta às fls. ==/== do processo de compra e/ou serviço n.º 86/2017;
- c) Ata de Pregão Presencial n.º ==/2017, inserta às fls.==/== do processo de compra e/ou serviço n.º 86/2017;

CLÁUSULA SEGUNDA

DO REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação é formalizada com fundamento na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes.

Os serviços serão prestados mediante execução indireta pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços discriminados na Cláusula Primeira, a **FACULDADE** pagará à **CONTRATADA** a quantia de R\$ === (===).



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2017

§1º. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias depois de recebidos definitivamente os serviços, estando condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei, e após a atestação da Seção de Comunicação Social (SFD-108) da **FACULDADE**.

§2º. O prazo para pagamento será contado a partir da data de recebimento da nota fiscal eletrônica pela **FACULDADE**.

§3º. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da **CONTRATADA**, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

§4º. O pagamento ficará condicionado à comprovação, pela **CONTRATADA**, da regularidade fiscal e trabalhista referida nos incisos IV e V do artigo 29 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 4º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 10.520/02. Será recusado documento fiscal desacompanhado de: **a)** Certidão de Regularidade ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF); **b)** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **c)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas; todas dentro de seus prazos de validade.

§5º. O pagamento será realizado com observância da Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte.

§6º. O prazo mínimo para processamento do pagamento pela **FACULDADE** é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela **CONTRATADA** implicará em imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este parágrafo, independentemente de notificação.

§7º. O pagamento eventualmente efetuado com atraso, por responsabilidade exclusiva da **FACULDADE**, terá seu valor atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§8º. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela **CONTRATADA**, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela **FACULDADE**.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo do disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial n.º 21/2017 e da Proposta Comercial de fls. ==/= do processo de compra e/ou serviço n.º 86/2017:

I- Assinar o Termo de Ciência e de Notificação, nos termos da Instrução Normativa n.º 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

II- Prestar os serviços de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial n.º 21/2017;

III – Executar, dentro da melhor técnica e qualidade, os serviços necessários à realização do



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2017

objeto do Contrato;

IV- Instruir seus funcionários a tratarem com urbanidade alunos, professores, funcionários, palestrantes e autoridades participantes do evento;

V- Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, em qualquer etapa do evento, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares, mediante solicitação formal da **FACULDADE**;

VI- Substituir imediatamente profissionais, em qualquer etapa do evento, que não estejam desempenhando adequada e satisfatoriamente o trabalho, mediante solicitação formal da **FACULDADE**;

VII- Apresentar seus empregados alocados para prestação dos serviços com pontualidade;

VIII- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração comprovadamente praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços;

IX- Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da **FACULDADE**, quando comprovadamente ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento.

X- Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor decorrente da execução deste Contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **FACULDADE**;

XI- Responsabilizar-se pelos encargos comerciais e seguros resultantes da execução deste Contrato;

XII- Responsabilizar-se pela qualidade dos alimentos servidos, com observância estrita das normas sanitárias vigentes;

XIII- Atender pronta e rigorosamente as solicitações e orientações da Seção de Comunicação Social (SFD-108) da **FACULDADE**;

XIV- Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem;

XV- Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

XVI- Atuar, em conjunto com a **FACULDADE**, de acordo com os objetivos delineados para o evento, reportando-se diretamente ao responsável pelo evento, designado pela **FACULDADE**;

XVII- Respeitar as normas de controle de bens, de fluxo de pessoas nas dependências e demais normas internas da **FACULDADE**;

XVIII- Comunicar imediatamente à **FACULDADE** qualquer anormalidade constatada durante a realização dos eventos;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2017

XIX- Observar o prazo para aprovação e entrega de materiais gráficos, promocionais, de programação visual e sinalização que será definido pela **FACULDADE**;

XX- Supervisionar os serviços de montagem e teste de equipamentos, espaços físicos, e atribuições da equipe de trabalho envolvida, para que haja perfeita fluência das tarefas a serem cumpridas, no prazo e nas condições estabelecidas pela Seção de Comunicação Social (SFD-108);

XXI- Todos os equipamentos e materiais deverão ser entregues, instalados e testados com antecedência mínima de 2 (duas) horas do início do evento, e deverão estar em pleno funcionamento 1 (uma) hora antes do início do evento, sendo recolhidos ao final, sem qualquer ônus adicional para a **FACULDADE**;

XXII- Providenciar a imediata troca de todo equipamento e/ou material que vier a apresentar defeito durante a realização do evento;

XXIII- Assumir total responsabilidade sobre equipamentos, móveis e utensílios colocados à disposição dos eventos pela **FACULDADE**, garantindo-lhes a integridade e ressarcimento, se for o caso, das despesas decorrentes da má utilização;

XXIV- Indenizar a **FACULDADE** pelos prejuízos que a esta causar com o descumprimento, total ou parcial, deste Contrato;

XXV- Arcar com eventuais multas, sanções ou indenizações pagas pela **FACULDADE** em decorrência de irregularidades relativas à prestação dos serviços contratados;

XXVI- Aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado;

XXVII- Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, admitindo-se subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da empresa, desde que haja consentimento formal da **FACULDADE**;

XXVIII- Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial n.º 21/2017, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência contratual comunicando qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa ou na localização de seu estabelecimento;

XXIX- Cumprir fielmente as obrigações assumidas de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

XXX- Responsabilizar-se pelo pagamento da diferença que exceder o preço individual do(s) serviço(s) não executado(s) ou executado(s) deficientemente, tratando-se de descumprimento parcial do Contrato, caso a **FACULDADE** seja obrigada a contratá-lo(s) de outra empresa, desde que as sanções administrativas, previstas na Cláusula Sétima, não sejam suficientes para tanto.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pela **FACULDADE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a **FACULDADE**.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2017

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE

São obrigações da **FACULDADE**:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio da Seção de Comunicação Social (SFD-108) da Faculdade;

II- Proporcionar as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas e contratações firmadas;

III- Fornecer, em tempo hábil, as informações detalhadas, os esclarecimentos, os textos e os logotipos necessários à execução dos serviços;

IV- Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências do órgão contratante para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com o crachá da empresa;

V- Acompanhar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos e materiais 2 (duas) horas antes do horário de início do evento;

VI- Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços, materiais ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados;

VII- Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

VIII- Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

IX- Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades ou ocorrências consideradas de natureza grave constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

X- Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, exigindo sua imediata correção, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos;

XI- Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços licitados, dentro do prazo e das condições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO E DA RESCISÃO

Este Contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados de == de == de 2017 a == de == de 2018, inclusive, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da **FACULDADE**, mediante Termo Aditivo.

§ 1º. Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a V, VII a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2017

contraditório administrativo e a ampla defesa, bem como os direitos da **FACULDADE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 do mesmo diploma legal.

§ 2º. Na rescisão amigável observar-se-á o disposto no artigo 79, inciso II, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

I- Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor contratado;

II- Multa de 5% (cinco por cento) pela inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor contratado;

III- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, pela inobservância das obrigações contratualmente assumidas, pelas deficiências ou omissões verificadas na execução do Contrato ou pelo descumprimento de ordens ou instruções da **FACULDADE**.

IV- Multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor contratado, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), por atraso na execução do Contrato.

§1º. A **FACULDADE** poderá considerar o Contrato totalmente inexecutado se o atraso for superior a 10 (dez) dias úteis, ou poderá autorizar sua continuidade, ainda que em atraso.

§2º. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui as demais, nem exime a infratora da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

§3º. O valor relativo à multa aplicada será cobrado por meio de boleto bancário com vencimento de 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou a aplicação. Na hipótese de inadimplência, o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa, ensejando, desta forma, a cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA

DA GARANTIA

§1º. Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ == (==) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

§2º. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§3º. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

§4º. Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2017

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DO EVENTO

A **FACULDADE** poderá, sem custos, ao seu exclusivo critério, solicitar o cancelamento e ou modificações da(s) demanda(s) solicitadas para os eventos, desde que formalizados com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

§1º. Ocorrido o cancelamento dos eventos nos termos do subitem anterior, a **FACULDADE** poderá ressarcir as despesas decorrentes, desde que efetivamente tenham sido incorridas pela **CONTRATADA** junto aos fornecedores, e ainda, formal e comprovadamente realizadas;

§2º. Caso o evento seja justificadamente cancelado em prazo inferior ao descrito nesta Cláusula, parcial ou integralmente, a **FACULDADE** poderá ressarcir as despesas decorrentes, desde que efetivamente tenham sido incorridas pela **CONTRATADA** junto aos fornecedores, e ainda, formal e comprovadamente realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ == (==) e as despesas com a sua execução correrão por conta da dotação orçamentária n.º 28.81.12.122.0029.2149.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato regula-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e demais normas de Direito Público e as partes a elas se submetem, ficando eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa
Diretor

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG n.º

2. _____
Nome:
RG n.º



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2017

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CONTRATADA: ==

CONTRATO N.º: ==

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de organização de eventos, especialmente para o “8º Congresso Jurídico-Científico da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo e 17ª SEMANAJUR”, previsto para realizar-se de 3 a 5 de outubro de 2017.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

CONTRATANTE: FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Nome: Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Cargo: Diretor

E-mail institucional: diretoria@direitosbc.br

E-mail pessoal: rodrigo.barbosa@direitosbc.br

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Diretor

CONTRATADA: ===

Nome: ===

Cargo: ===

E-mail institucional: ===

E-mail pessoal: ===

CONTRATADA

NOME

CARGO



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2017

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

CNPJ N.º: **59.108.100/0001-89**

CONTRATADA: **==**

CNPJ N.º: **==**

CONTRATO/ORDEM N.º: **==/2017**

DATA DA ASSINATURA: **==/==/2017**

VIGÊNCIA: **==/==/2017 a ==/==/2018**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços de organização de eventos, especialmente para o “8º Congresso Jurídico-Científico da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo e 17ª SEMANAJUR”, previsto para realizar-se de 3 a 5 de outubro de 2017.**

VALOR: **R\$ == (==)**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Bernardo do Campo, == de == de 2017.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Diretor



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu (**nome completo do representante legal**), RG n.º (==), representante legal da empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (==), DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa **atende plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital de Pregão Presencial n.º 21/2017**, da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, inexistindo qualquer fato impeditivo para sua participação no certame.

Declaro, ainda, que esta empresa não utiliza mão de obra menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal c/c inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Bernardo do Campo, == de == 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG n.º===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (**razão social/denominação da pessoa jurídica**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (==) é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar n.º 155, de 27 de outubro de 2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no Pregão Presencial n.º 21/2017 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, == de == 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG n.º===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(Artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo)

A (**razão/denominação social da pessoa jurídica**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (**==**), por seu representante legal, interessada em participar do Pregão Presencial n.º 21/2017 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, DECLARA, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos no parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG n.º===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO COM A PRÁTICA DO TRABALHO DECENTE

(Conforme Decreto do Município de São Bernardo do Campo, n.º 17.146, de 13 de maio de 2010).

Eu **(nome completo do representante legal)**, representante legal da empresa **(razão/denominação social da pessoa jurídica)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **(==)**, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa compromete-se com a prática do “Trabalho Decente”, que, para efeitos desta Declaração, considera-se um trabalho produtivo e adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, sem quaisquer formas de discriminação, e capaz de garantir uma vida digna a todas as pessoas que vivem de seu trabalho.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG n.º===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2017

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o Sr(a). **(nome completo do representante legal)**, representante da empresa **(razão/denominação social da pessoa jurídica)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (==), vistoriou o local no qual será realizado o evento “8º Congresso Jurídico-Científico da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo e 17ª SEMANAJUR”, conforme o subitem 5.5.2 do Edital de Pregão Presencial n.º 21/2017, processo de compra e/ou serviço n.º 86/2017, tomando conhecimento de todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto do referido certame.

São Bernardo do Campo, == de == de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

NOME DO REPRESENTANTE: _____

RG n.º=====

(CARIMBO E ASSINATURA DE SERVIDOR DA FACULDADE)



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2017

ANEXO IX

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Eu (**nome completo do representante legal**), representante legal da empresa (**razão/denominação social da pessoa jurídica**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (**==**), DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
 RG n.º===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2017

ANEXO X

RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Eu (**nome completo do representante legal**), representante legal da empresa (**razão/denominação social da pessoa jurídica**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (**==**), DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverei apresentar documento comprobatório de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG n.º===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2017

ANEXO XI

DECLARAÇÃO – CAPACIDADE TÉCNICA DO(A) MESTRE DE CERIMÔNIAS

Eu (**nome completo do representante legal**), representante legal da empresa (**razão/denominação social da pessoa jurídica**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (**==**), DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverei apresentar Atestado(s) ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência do(a) profissional designado(a) para a função de Mestre de Cerimônia em evento formal e solene.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG n.º===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2017

ANEXO XII

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATADA: ===

CONTRATO N.º: ===

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º: 86/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de organização de eventos, especialmente para o “8º Congresso Jurídico-Científico da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo e 17ª SEMANAJUR”, previsto para realizar-se de 3 a 5 de outubro de 2017.

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **CONTRATADA**, em caráter provisório, os (produtos/ materiais/ equipamentos/ serviços) de =====

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Obs.: Este Termo será enviado à Contratada, mediante notificação por escrito ou por e-mail.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2017

ANEXO XIII

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATADA: ===

CONTRATO N.º: ===

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º: 86/ 2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de organização de eventos, especialmente para o “8º Congresso Jurídico-Científico da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo e 17ª SEMANAJUR”, previsto para realizar-se de 3 a 5 de outubro de 2017.

AFERIÇÃO DO OBJETO

OBJETO RECEBIDO: ===

AFERIÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA: ===

DETALHAMENTO E INFORMAÇÕES

===

O objeto descrito acima foi recebido nas condições e circunstâncias supracitadas.

PRAZO ESTABELECIDO PARA ===: _____ (_____) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DO PRESENTE TERMO CIRCUNSTANCIADO, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO POR ESCRITO OU POR E-MAIL.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 86/2017

ANEXO XIV

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 21/ 2017

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º: 86/2017

CONTRATO N.º: ==

CONTRATADA: ===

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de organização de eventos, especialmente para o “8º Congresso Jurídico-Científico da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo e 17ª SEMANAJUR”, previsto para realizar-se de 3 a 5 de outubro de 2017.

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **CONTRATADA**, em caráter definitivo, ===

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Obs.: Este Termo será enviado à Contratada, mediante notificação por escrito ou por e-mail.